

I — pertencente à Secretaria da Justiça:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Santo Expedito — GG — 740/83 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi — BJ 216.015 — PI — 3549;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Prefeitura Municipal de Pongai — GG — 893/1980 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BJ 423931 — PI — 0942;

2 — Prefeitura Municipal de Salto para uso da Delegacia de Polícia, local — GG — 819/83 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi — BH 464218 — PI 0321;

3 — Prefeitura Municipal da Estância de Santo Antonio do Pinhal — GG — 6846/80 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi — BH 464.206 — PI — 0946;

4 — Prefeitura Municipal de Tarabai — GG — 1335/1982 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH 464.211 — PI — 0954;

b) Departamento de Assistência ao Escolar;

1 — Prefeitura Municipal de Reginópolis — GG — 1643/80 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi — BA 197.597 — PI — 00163;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde;

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Prefeitura Municipal de Monte Castelo — GG — 6879/80 — Caminhão F — 350 marca Ford — ano de fabricação 1970 — chassi — F 35 GA — 731.999 — PI — C — 1 — 23.02;

2 — Prefeitura Municipal de Nandimba — GG — 821/83 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1972 — chassi C 653 BBR — 11090T — PI — A — 2307;

b) Divisão Regional de Saúde de Campinas;

1 — Prefeitura Municipal de Turiuba — GG — 799/1981 — Caminhão — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi — C 653 BBR 11135T — PI — G2302;

IV — pertencente à Secretaria da Administração:

a) Administração Superior e da Secretaria da Sede;

1 — Prefeitura Municipal de Macauba — GG — 741/83 — Kombi marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH 473982 — PI — 3737.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.846, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre a execução dos serviços metropolitanos de transporte regular

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Compete à Secretaria dos Negócios Metropolitanos dispor sobre a execução e autorizar, disciplinar, supervisionar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros e também o sistema viário de interesse metropolitano, executados com finalidade comercial na Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Parágrafo único — No exercício das atribuições de que trata este artigo, a Secretaria dos Negócios Metropolitanos deverá promover a compatibilização dos serviços ali referidos, objetivando sua integração com os demais serviços de transporte coletivo de passageiros e sistema viário executados na Região Metropolitana, respeitada a competência de outras entidades da Administração Pública.

Artigo 5.º — A Secretaria dos Negócios Metropolitanos poderá delegar a execução dos serviços de que trata o artigo 1.º deste Decreto, a empresas, mediante a outorga de permissão, competindo ao Governador do Estado a fixação e as revisões de tarifas.

§ 1.º — As permissões outorgadas para a execução de serviços metropolitanos de transporte coletivo regular, aplicam-se as Normas e Diretrizes aprovadas pelo Decreto n.º 36.780, de 17 de junho de 1960, contidas nos títulos II (Da Permissão), III (Das Condições do Regime da Permissão), IV (Dos Deveres das Permissonárias), V (Da Comissão de Tráfego), VI (Das Penalidades) e no artigo 24 do Título VI (das Disposições Gerais), ressalvada a competência prevista no artigo 1.º e parte final do artigo 2.º deste Decreto.

§ 2.º — A Comissão de Tráfego, órgão da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, subordinada ao Titular da Pasta, competente para julgar recursos de suas decisões, será composta de 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo:

I — 2 (dois) engenheiros da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EMPLASA;

II — 1 (um) funcionário da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

III — 1 (um) Procurador do Estado em exercício na Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

IV — 1 (um) representante das permissionárias dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular, indicado pelo respectivo Sindicato, em lista tripartite.

Artigo 3.º — A secretaria dos Negócios Metropolitanos baixará no prazo de 120 (cento e vinte) dias as normas e diretrizes necessárias à complementação deste Decreto, que se aplica aos casos pendentes, respeitadas as situações das permissionárias de serviços metropolitanos de transporte coletivo regular já em exploração.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.774, DE 10 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre transferências de cargos

Retificação

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Técnico de Administração, padrão 13-B da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Deoclécio Freireira Filho, RG. 3.316.279, para o SQC-III do Quadro da Secretaria do Interior.

II — 1 (um) cargo de Técnico de Administração, padrão 7-A da Escala de Vencimentos 3, vago em decorrência da exoneração de Emília Assad Barbar, do SQC-III do Quadro da Secretaria do Interior para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Marcos Lago Cortes Campos, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado



CONSELHO ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CEPD - QUADRO MENSAL DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 11-3-83

Dispensando, a pedido, Alvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, Delegado de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, da função de membro da Corregedoria Administrativa do Estado.

Despacho do Governador, de 11-3-83

No processo GG-987-82 c/aps. HC-804-82-E e Of. 56-82-HCFMUSP, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "Presente a manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 268-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, autorizo o convênio entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Eletropaulo S.A., ficando ratificado, em consequência, os instrumentos a respeito lavrados."

CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia ..... Cr\$ 100,00  
Edição atrasada ..... Cr\$ 140,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas  
De segunda a sexta-feira

Table with columns for equipment usage: NOME DA MÁQUINA, PERÍODO, and columns for different systems (SISTEMA). Includes data for Hospital das Clínicas da F.M.; U.S.P. for the month of February 1983.